

SEM NOVOS RECURSOS SERÁ IMPOSSIVEL...

(Conclusão da 1.ª pág.)
por elementos especializados e interessados em tumultuar o país. Como decorrência da situação política, o movimento comercial em 1963, não foi dos melhores. Pois muito bem, a receita do Estado de São Paulo repousa de 1962, para cá, sobre a arrecadação do Imposto de Vendas e Consignações (cerca de 85% da receita), como decorrência da transferência do Imposto de Transmissão "inter-vivos" e Territorial para a esfera Municipal".

PREVISÃO PARA 1964
"O Imposto de Vendas e Consignações sofre muito o reflexo da forma como se desenrolam os negócios particulares e estes, por sua vez, sentem o efeito da instabilidade política. Por aí se depreende que o ano de 1964, não será dos mais promissores para os negócios em geral e consequentemente para a nossa arrecadação. Não obstante foi feita uma previsão da ordem de 435 bilhões ou seja de 84,40% do total da receita. Esse tributo produziu nos exercícios de 1960, 1961 e 1962, respectivamente, 70, 103, 171 bilhões de cruzeiros e deverá produzir em 1963, cerca de 285 bilhões o que dá, no período de 1960 a 1963, uma média de aumento de 59,64% a qual aplicada à provável arrecadação de 1963 apresenta para 1964, uma arrecadação da ordem de 454 bilhões de cruzeiros."

EXAME PARA OPERADOR DE RAIOS X

O Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, da Secretaria da Saúde, comunica que a prova escrita dos exames de habilitação para Operador de Raios-X, será realizada no dia 21 do corrente, às 15 horas, na Escola "Técnica de Comércio Alvaréz Penfado", Largo S. Francisco, nesta Capital.

De 1959 a 1962, o Imposto de Vendas e Consignações acusou uma média de aumento igual a 51,25% o que dá, aplicando-se essa percentagem, à estimativa de 1963, uma arrecadação em 1964, da ordem de 430 bilhões. Foi seguindo esta orientação que o Executivo chegou à importância de 435 bilhões de cruzeiros como previsão da arrecadação do Imposto de Vendas e Consignações para o exercício de 1964".

AUMENTO DO FUNCIONALISMO
"A situação estava neste ponto, ou seja, com a perspectiva inicial orçamentária de um déficit de 12 bilhões de cruzeiros, quando surge o problema do aumento do funcionalismo público, não previsto no orçamento já aprovado.

Houve por bem o sr. Governador Adhemar de Barros encaminhar à Assembleia Legislativa a proposição de um aumento ao funcionalismo na base de 60% pedindo para tanto os recursos necessários. Pois bem, ficamos diante de um problema que precisa e deve ser resolvido sem tardança. A reivindicação do funcionalismo é a mais justa e razoável possível e até deveria servir de exemplo para o setor particular. Ela apresenta uma faceta humanitária que não pode ser esquecida.

O aumento, segundo cálculos feitos pelos órgãos competentes da Secretaria da Fazenda, exigirá a quantia de 145 bilhões de cruzeiros. Se por ventura o Estado viesse a suspender totalmente as suas atividades nos setores de investimentos e ampliações, o que seria um desastre para as próprias atividades privadas, a verba de 125 bilhões de cruzeiros, prevista no orçamento para 1964, seria insuficiente.

Devemos também lembrar que existe um déficit já previsto na execução orçamentária de 1963, da ordem de 80 bilhões de cruzeiros e que será custeado, evidentemente, com os recursos de 1964."

DILEMA

"Estamos, pois, diante de um dilema: ou atendemos o funcionalismo e seremos obrigados a suspender totalmente as obras do Estado, mesmo as já iniciadas ou em fase de conclusão, ou prosseguimos as obras as mais necessárias e desassistimos o funcionalismo. Qualquer das duas soluções deverão ser repelidas por serem altamente danosas para a coletividade.

E' preciso, e para isso conto com a nossa esclarecida Assembleia Legislativa, que o Estado receba novos recursos. Esses novos recursos só poderão provir do aumento da alíquota do Vendas e Consignações. Esses recursos novos, quero frisar, poderão ser temporários, poderão talvez ser inferiores aos 6% previstos (talvez 5,8%), mas são

Área para construir a Vila Operária da Usina de Ibitinga

Esteve ontem nos Campos Elíseos o sr. Italo Zaccaro, presidente da Companhia Hidrelétrica do Ilho Pardo, que, à saída, informou que será firmada na próxima segunda-feira, às 15 horas, em seu gabinete, a escritura de doação de uma área de três alqueires à empresa, pela Prefeitura de Iacanga, para construção da vila operária da Usina de Ibitinga. Esse conjunto de residências (cerca de 300) abrigará os trabalhadores que estão construindo a grande barragem da futura usina, que irá crescer o potencial instalado no rio Tietê de mais 126.000 kw.

Informou ainda o sr. Zaccaro que a CHERP já concluiu a abertura da rodovia entre Iacanga e o local da barragem de Ibitinga, iniciando agora o asfaltamento dos 13 km. da estrada.

precisos imediatamente. Estamos iniciando uma campanha em larga escala contra a sonegação, mas uma campanha assim só poderá produzir resultados a longo prazo. Vamos procurar ampliar o número dos fiscais, interessando diretamente o consumidor no aumento da arrecadação. Uma campanha educacional no setor estudantil também está sendo estudada e estou convencido de seu integral êxito.

Uma reformulação na sistemática do Imposto de Vendas e Consignações também está sendo estudada por um grupo de trabalho organizado aqui na Secretaria. Após as conclusões do Grupo de

Trabalho, é nosso pensamento ouvir as Entidades de Classe, pedindo a sua indispensável colaboração. Um perfeito entrosamento entre a Secretaria da Fazenda, o Banco do Estado, as Autarquias e Sociedades Mistas, está sendo realizado com benéficos resultados para todos. O aumento de capital do Banco do Estado de São Paulo é uma medida imprescindível, pois só assim poderemos ampliar as suas atividades de uma maneira apreciável, não só no setor público mas também no setor privado. Estudos como este, porém, demandam tempo e tempo ainda não tive, pois assumi há apenas 15 dias. E' preciso a compreensão e a boa vontade de todos para que possamos realizar o que pretendemos."

CONSTRUÇÃO DE LINHAS DE...

(Conclusão da 1.ª pág.)
do, são de vulto jamais atingido no passado. Geralmente, essa colaboração é dada em assistência técnica e em materiais (fios e outras peças), mas em muitos casos a Secretaria cobre também as despesas de mão de obra para a puxada de fios. O contrato ora aprovado cobre justamente a mão de obra para o esticamento de cabos condutores de alumínio, com alma de aço, cedidos pelo Governo do Estado a prefeituras do Interior localizadas nas seguintes zonas: Média Paulista, linhas de 20,036 km.; Alta Paulista, linhas de 129,213 km.; Vale do Paraíba, linhas de 15,4 km.; Noroeste, linhas na extensão de 12 km.; Araquaraense, linhas de extensão de 19,374 km.; Alta Araquaraense, linhas de extensão de 124,220 km.; Alta Sorocabana, linhas de 26,5 km.; zona rodoviária de Jundiá, linhas de 6,5 km. No contrato figuram também linhas de trans-

missão construídas nos arredores desta Capital, na extensão de 40,836 km.

ENTREGA DE PRÉDIO ESCOLAR

Acaba a Secretaria de Obras Públicas do Estado de concluir a construção do prédio do 4.º Grupo Escolar do Cambuci, localizado a Av. Lins de Vasconcelos. O titular da Pasta, eng. Sílvio Fernandes Lopes, autorizou a entrega das chaves respectivas ao Fundo Estadual de Construções Escolares, visando com esta providência seu funcionamento no próximo ano letivo. O prédio tem 1.591,50 m² de área construída, consistindo de moderno conjunto arquitetônico com 12 salas de aula, ambulatório dentário, médico, sala de professores, biblioteca, amplo galpão com anfiteatro e demais dependências.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO**LEI N.º 8.036, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1963**

Revoga a Lei n.º 3.079, de 2 de agosto de 1955

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica revogada a Lei n.º 3.079, de 2 de agosto de 1955.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral - Substituto

LEI N.º 8.037, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a criação de um Ginásio em Bebedouro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Ginásio (...vetado...) em Bebedouro.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Januário Balseiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral - Substituto

DECRETO N.º 42.732-A, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1963

Constitui Comissão com a finalidade de formalizar a transferência do prédio do D.A.E., na Ponte Pequena, para a Secretaria dos Transportes.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituída Comissão para o fim de formalizar a transferência do Edifício da Ponte Pequena, do Departamento de Águas e Esgotos da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas para a Secretaria dos Transportes, no qual esta última terá sua sede e instalações necessárias.

Artigo 2.º — A referida Comissão será composta dos seguintes elementos: um engenheiro e um advogado do DAE; um engenheiro e um advogado da Secretaria dos Transportes e um advogado do Patrimônio Imobiliário do Estado, respectivamente: engenheiro Milcíades Emílio de Moraes e bacharel Nelson Alves Vianna; engenheiro Alberto Oliveira Coutinho Filho e bacharel Antônio José de Carvalho; bacharel Francisco Camargo de Almeida Prado, ficando designado para Presidente o primeiro nomeado.

Artigo 3.º — A Comissão assim constituída deverá proceder a todos os trabalhos necessários à formalização da transferência de que trata o artigo

primeiro, apresentando, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do Decreto, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a critério do Excelentíssimo Senhor Governador, relatório e conclusões que serão submetidas ao Governador do Estado, com os pronunciamentos do Diretor Geral do DAE e dos Secretários dos Serviços e Obras Públicas e dos Transportes, para decisão final.

Artigo 4.º — Os trabalhos da Comissão compreenderão igualmente a recomposição do patrimônio do DAE, em consequência da transferência do prédio da Ponte Pequena, mediante compensação adequada e pela forma que a Comissão sugerir, com anuência das autoridades mencionadas no artigo anterior e aprovação final do Governador do Estado.

Artigo 5.º — A Comissão requisitará, dos órgãos interessados na transferência do prédio, os elementos necessários à execução dos trabalhos previstos no presente Decreto.

Artigo 6.º — Os membros da Comissão ora constituída deverão servir sem prejuízo de suas funções normais.

Artigo 7.º — O Diretor do DAE e os Secretários dos Serviços e Obras Públicas e dos Transportes, poderão orientar a Comissão e determinar as medidas que lhes pareçam úteis ou necessárias para a consecução das finalidades previstas neste Decreto.

Artigo 8.º — Os membros da Comissão, que serão empossados perante a Diretoria Geral do DAE, deverão iniciar imediatamente os trabalhos.

Artigo 9.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Sílvio Fernandes Lopes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 42.732-B, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de faixa de terra situada no município e comarca de Paraíba, necessária a estrada de acesso ao canteiro de obras da barragem-usina de Paraíba

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado, combinada com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autarquia estadual, por via amigável ou judicial uma faixa de terra, bem como as benfeitorias e culturas porventura nela existentes, situada no município e comarca de Paraíba, neste Estado, destacando-se de maior área que consta pertencer a Alberto Carneiro Pinto, com uma extensão de 1.140 m e largura de 30m, com área aproximada de 34.200 m² ou sejam 342 Ha, que se inicia a cerca de 220 metros da Estrada de Rodagem São Paulo — Caraguatatuba na altura de seu quilômetro 158 -/ 500 m, tudo conforme plantas UNA-00-01-045 e 00-02-046 — Projeto GEAP — constantes dos Autos n.º 25.177 DAE, faixa essa necessária a construção da estrada de acesso ao canteiro de obras da Usina — Barragem do Rio Paraíba.

Artigo 2.º — A decretação da natureza urgente para a desapropriação de que trata o presente decreto, para os efeitos do Artigo 15 do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, e parágrafos acrescentados pela Lei n.º 2.766, de 21 de Maio de 1956, será feita na ocasião em que o Governo do Estado tiver necessidade da referida urgência.

Artigo 3.º — As despesas para a execução do presente decreto correrão por conta do Crédito Especial aberto pelo Decreto-estadual n.º 41.458, de 16 de Janeiro de 1963.